

MENSAGEM Nº , DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 41, inciso II e o art. 43, incisos I e II, do § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 6.715.935,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, na forma dos Anexos I ao III.

A presente minuta de Crédito Especial, considerando a Lei Complementar Estadual nº 315, de 21 de setembro de 2023, que criou o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE** e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento, visa criar 07 (sete) ações orçamentárias, com vistas à sua inclusão na Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E 29/12/2023) - Lei Orçamentária Anual de 2024, em conformidade com o que dispõe o art. 15 e o §§ 3º e 4º do art. 42, ambos da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 - (DOE de 24/07/2023) - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

As referidas ações, estão vinculadas a entregas, que por sua vez, vinculam-se aos objetivos específicos dos Programas vigentes na Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 – (DOE 27/12/2023) – Lei do Plano Plurianual – 2024-2027, conforme detalhamento a seguir.

Vinculadas ao Programa **Gestão Administrativa do Ceará**, faz-se necessária a **inclusão das ações intituladas: “Pagamento de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - IPEM/CE”; “Manutenção dos Serviços Administrativos - IPEM/CE”; “Manutenção da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - IPEM/CE”,** que serão vinculadas à entrega Unidade Administrativa Mantida e as ações intituladas: **“Aquisição e Instalação de Material Permanente – IPEM/CE”; “Aquisição e instalação de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - IPEM/CE”; e “Realização de obras de reforma ou ampliação da estrutura física administrativa - IPEM/CE”,** que serão vinculadas à entrega **Unidade Administrativa Estruturada.**

De acordo com o Programa **Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação**, no Objetivo específico de Assegurar o controle de qualidade e a vigilância de mercado, com vistas ao cumprimento da legislação metrológica e da avaliação da conformidade, na execução das

atividades delegadas pelo Inmetro, demandou-se a **criação da Entrega Fiscalização Realizada**, que se concretizará por meio da ação intitulada: “Verificação e Fiscalização do Controle da Qualidade”.

Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem de Superávit financeiro do exercício anterior e do Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a tabela abaixo.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	R\$ 1,00	
			APLICAÇÃO	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	IPEM	0,00	6.715.935,00	
1.700.2200082 Convênios com Órgãos Federais - Excesso		4.134.000,00		
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		2.581.935,00		
TOTAL		6.715.935,00	6.715.935,00	

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

À Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Sá Barreto Leitão

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE**, criado pela Lei Complementar Estadual nº 315, de 21 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 6.715.935,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), na forma dos anexos I ao III.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alteradas as metas das entregas do programa 421 - Gestão Administrativa do Ceará, conforme disposto no Anexo II desta Lei, a fim de acrescentar a programação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará – IPEM/CE.

Art. 4º Fica alterada a estrutura do programa 251 - Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação, disposto no Anexo III desta Lei, passando a vigorar de acordo com os elementos nele apresentados.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por Decreto, desde que respeitada a regra geral do caput do art. 7º da Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E. 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR

Anexo do Decreto n.º de de de 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 6.715.935,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ					6.715.935,00
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ					6.715.935,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					25.653,00
10309 - Aquisição e instalação de material permanente - IPEM/CE					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	25.653,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					641.328,00
10322 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	641.328,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20138 - Manutenção de Serviços Administrativos - IPEM/CE					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.2200082	1	100.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.955.410,00
20138 - Manutenção de Serviços Administrativos - IPEM/CE					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	1.955.410,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					2.581.935,00
20149 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) IPEM/CE					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	2.581.935,00
04.125.251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.					1.335.933,00
20147 - Verificação e Fiscalização do Controle da Qualidade					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	1.335.933,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					22.446,00
10321 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - IPEM/CE					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	22.446,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					53.230,00
20140 - Manutenção da área de Tecnologia da Informação e Comunicação					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	53.230,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					6.715.935,00

ANEXO II

1. Programa 421 - Gestão Administrativa do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 4 - O Ceará Que Participa, Planeja e Alcança Resultados
Tema: 4.2 – Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Programa: 421 - Gestão Administrativa do Ceará
Objetivo Específico: 421.1 - Prestar serviços administrativos eficientes, de qualidade e com agilidade.

Entrega: Unidade Administrativa Mantida
Definição da Entrega: Refere-se à unidade pública administrativa já existente que tem suas atividades administrativas custeadas para a garantia de seu pleno funcionamento.
Unidade de Medida: Unidade
Acumulativa: Não

REGIÃO	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027
CARIRI	21	21	21	21
CENTRO SUL	6	6	6	6
GRANDE FORTALEZA	67	67	66	67
LITORAL LESTE	2	2	2	2
LITORAL NORTE	6	6	6	6
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	2	2	2	2
MACIÇO DE BATURITÉ	4	4	4	4
SERRA DA IBIAPABA	4	4	4	4
SERTÃO CENTRAL	4	4	4	4
SERTÃO DE CANINDÉ	2	2	2	2
SERTÃO DE SOBRAL	11	11	11	11
SERTÃO DOS CRATEÚS	4	4	4	4
SERTÃO DOS INHAMUNS	3	3	3	3
VALE DO JAGUARIBE	4	4	4	4
ESTADO DO CEARÁ	114	82	82	82

	TOTAL	254	222	221	222
Entrega:	Unidade Administrativa Estruturada				
Definição da Entrega:	Refere-se à unidade pública administrativa que passa por uma estruturação, quer seja física, reforma ou ampliação, quer seja tecnológica, como a melhoria do parque tecnológico, contemplando ainda a aquisição de material permanente, como mobiliário, veículos ou outros equipamentos que ampliam o patrimônio material da instituição.				
Unidade de Medida:	Unidade				
Acumulativa:	Não				

REGIÃO	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027
CARIRI	12	9	8	8
CENTRO SUL	3	3	3	3
GRANDE FORTALEZA	66	69	72	76
LITORAL LESTE	1	1	1	1
LITORAL NORTE	1	1	1	1
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	1	1	1
MACIÇO DE BATURITÉ	1	1	1	1
SERRA DA IBIAPABA	2	2	2	2
SERTÃO CENTRAL	3	3	3	3
SERTÃO DE CANINDÉ	1	1	1	1
SERTÃO DE SOBRAL	4	4	4	4
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	1	1	1
SERTÃO DOS INHAMUNS	2	2	2	2
VALE DO JAGUARIBE	2	2	2	2
ESTADO DO CEARÁ	42	41	41	41
TOTAL	142	141	143	147

ANEXO III

1. Programa 251 - Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

Eixo: 2 - O Ceará Que Inova, Produz e Trabalha

Tema: 2.5 - Indústria, Comércio e Serviços

Programa: 251 - Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação

Objetivo Específico: 251.4 - Assegurar o controle de qualidade e a vigilância de mercado, garantindo o cumprimento da legislação metrológica e da avaliação da conformidade, executando as atividades delegadas pelo Inmetro.

Nova Entrega: Fiscalização Realizada

Definição da Entrega: Refere-se à verificação e fiscalização de instrumentos de medições, produtos pré-embalados, produtos têxteis e produtos sujeitos à avaliação compulsória da conformidade, tais como combustíveis, tacógrafos, taxímetro, fotossensores e outros.

Unidade de Medida: Unidade

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027
CARIRI	3.567	3.781	4.084	4.492
CENTRO SUL	736	780	850	944
GRANDE FORTALEZA	42.249	44.784	48.814	54.184
LITORAL LESTE	383	406	443	491
LITORAL NORTE	686	727	793	880
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	671	711	775	861
MACIÇO DE BATURITÉ	433	459	500	555
SERRA DA IBIAPABA	800	848	924	1.026
SERTÃO CENTRAL	791	838	914	1.014
SERTÃO DE CANINDÉ	432	458	499	554
SERTÃO DE SOBRAL	3.231	3.425	3.733	4.144
SERTÃO DOS CRATEÚS	752	797	869	964



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SERTÃO DOS INHAMUNS	356	377	411	457
VALE DO JAGUARIBE	971	1.029	1.122	1.245
ESTADO DO CEARÁ				
TOTAL	56.058	59.420	64.731	71.811